



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.829 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Anexo IV da Lei nº 1664/2012 que especifica.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta uma vaga de “Chefe” do Quadro de Função de Confiança do Anexo IV da Lei 1664/2012.

Art. 2º Fica acrescida uma vaga de “Coordenador” ao Quadro de Função de Confiança do Anexo IV da Lei 1664/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de agosto de 2016.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 07/2016– Poder Executivo